



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 589, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI N.º 589, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PL n.º 28, de 06 de Novembro de 2024.

Autógrafo n.º 28/2024.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

<u>Órgão:</u>	01.47	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
<u>Unidade Executora:</u>	01.47.61	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade:	1.013	INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Recurso	02.100	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:..... R\$500.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 parágrafo 2º da Constituição Federal, a dotação orçamentária objeto do presente Crédito Especial poderá ser reaberto no exercício seguinte até o limite de seu saldo, e será incorporada ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 589, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes dos recursos do Convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais nº 101440/2024, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 19 de Novembro de 2024. ✓

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal